



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para contratação de serviço de instalação e configuração de impressora, na EMEIEF Prof.^a Angela Maria Pellini Garcia – GI, realizada com recursos provenientes do Prêmio Alfabetiza Juntos SP, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	034.032.246	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER COLORIDA MFC-L8900CDW	SV	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

1.2. Classificação do objeto: Serviço de instalação/configuração de impressora.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de contratação de serviço comum, instalação/configuração de impressora.

Análise de risco: A não contratação de um serviço especializado para instalação e configuração de impressoras, especialmente em ambientes corporativos, traz riscos significativos que impactam a produtividade, segurança e custos. Os principais problemas incluem a inoperância do equipamento por má instalação, vulnerabilidades de segurança em rede e alto consumo ineficiente de suprimentos.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento localizadas em cidades vizinhas, via e-mail e telefone, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A EMEIEF Prof.^a Angela Maria Garcia Pellini foi contemplada com recursos provenientes do Programa Alfabetiza Juntos SP, iniciativa que visa assegurar a alfabetização de todos os estudantes na idade adequada, promovendo equidade e qualidade na educação básica.

Diante desse contexto, A aquisição de serviço de instalação de impressora para unidade escolar faz-se necessária para garantir a adequada estruturação do ambiente administrativo e pedagógico, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e melhor atendimento às demandas da comunidade escolar. A instalação de impressora é indispensável para



possibilitar sua correta configuração e funcionamento, atendendo às necessidades diárias de impressão de atividades pedagógicas, documentos administrativos, comunicados e demais materiais utilizados pela equipe gestora e professores. Dessa forma, a contratação do serviço de instalação visa garantir segurança, funcionalidade, conservação do equipamento e melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas da unidade.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
662	Alfabetiza Juntos/SP escola GI (serviços)	Recurso Estadual

3.1. Origem do recurso:

Recurso Estadual.

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A empresa deve executar o serviço no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho. A contratada fica responsável pelo seu deslocamento até o local de execução do serviço. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de serviços com informações de dados bancários para pagamento.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O serviço será executado na Escola EMEIEF Prof^a Angela Maria Pellini Garcia - Gi, localizada na Avenida Matheus Raphael, 112 - Asa Branca - CEP 19.780-081, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, dentro do horário de funcionamento, das 7h às 17h, responsável pelo recebimento e acompanhamento do serviço será o servidor Igoer Francisco dos Santos.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O serviço deverá ter uma garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de execução, caso venha a apresentar problemas nesse prazo, o fornecedor deverá retificar o serviço, garantindo funcionamento.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 40 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

O serviço em desacordo com este termo de referência poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações aqui constantes, devendo a contratada retificar dentre o



período de 24 horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de serviços correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.
- Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;
- Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- Apresentar os documentos de cobrança, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços.
- Quaisquer despesas indiretas como deslocamento, refeição e outras, ficam por conta da contratada.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da execução do serviço e recebimento da respectiva nota fiscal de serviços, através de ordem bancária, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 12 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 13/05/2026 18:50:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



Documento assinado digitalmente



IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS

Data: 20/05/2026 11:02:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Igomer Francisco dos Santos

Motorista


Evandro Alyes
Escriturário Elaborador do TR